



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 533/PMMA/2.006, DE 23 DE JANEIRO DE 2.006.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DE VAGA NA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder a criação de vaga na Estrutura Administrativa, visando futura contratação de servidores, aprovados através de Concurso Público, para atender as necessidades na área de Administração.

Art. 2º. A futura contratação de servidores será realizada com base no resultado do **Concurso Público 001/2.005**, para tanto fica criada vaga para a seguinte área:

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO - 01 (uma) vaga para **Operador de Máquinas Pesadas (Retro Escavadeira)**, com carga horária de 40hs. (Quarenta horas) semanais, para atender as necessidades da Administração Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 23 de janeiro de 2.006.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 23/01/2.006, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.